

Justificativa

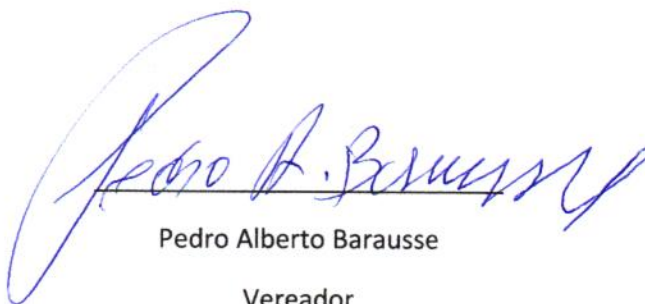


O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicos prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras providências.

Vale dizer que existe um grande número de bebês que perdem a vida por causa de engasgamento e sufocamento que poderia ter sido evitada pelos pais ou responsáveis legais se estivesse habilitado à realização das manobras que são necessárias em casos como este. Sendo assim, uma das principais ferramentas para prevenir estas mortes é o treinamento de pais, responsáveis e cuidadores para prestarem os primeiros socorros diante da ocorrência do engasgamento e sufocamento.

Pediatras relatam que são frequentes casos de engasgamento em bebês com leite materno, com líquido e até mesmo com a própria saliva. E este fato pode ter sérias consequências levando até mesmo a morte do recém-nascido. Daí a importância que os pais e responsáveis legais tenham conhecimento e domínio das técnicas simples de intervenção nesses casos, bem como os cuidados fundamentais de prevenção.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, colocando em prática os princípios Constitucionais e Administrativos supracitados, trago esta proposição para análise dos nobres pares, requerendo, desde já, que após a leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável à presente Indicação do Projeto de Lei.



Pedro Alberto Barausse

Vereador

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br